Diário Oficial

EDIÇÃO 625
LEI MUNICIPAL N°447

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI - D.O.E.

TERÇA-FEIRA
26 DE MAIO DE 2026

PREFEITO | MURILLO SILVA DEFANTI

VICE-PREFEITO | LUSIMAR SANDER INÁCIO

Decreto nº 1923, 25 de maio de 2026.

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE ÁREA DE TERRAS CONTENDO 1.691,71 M², A SER DESTACADA DO IMÓVEL AGRÍCOLA CONTENDO ÁREA DE 400.254,66M² EM ÁREA RURAL DENOMINADO "SÃO SEBASTIÃO", "BURACO QUENTE", "BOA VISTA", "SOCEGO", "MACHADO" E "CHÁCARA", ANEXAS, SITUADOS NO 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 1.193, LIVRO 2 DO CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE CAMBUCI-RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cambuci, e:

CONSIDERANDO o dever e a necessidade da Administração Pública, fundado na supremacia do interesse público, bem como incentivar e promover o bem-estar dos munícipes;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";

CONSIDERANDO o Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 que dispõe que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios".

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, com fulcro no art. 72, XII e art. 102, I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e artigos 1º; 2º, 5º, alínea "e", "g", "i", "m", 6º e 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941, uma área de terras contendo 1.691,71 m², a ser destacada do imóvel agrícola contendo área de 400.254,66 m² em área rural denominado "São Sebastião", "Buraco Quente", "Boa Vista", "Socego", "Machado" e "Chácara", anexas, situados no 1º distrito deste município, objeto da matrícula nº 1.193, Livro 2 do Cartório Ofício Único de Cambuci-RJ, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade de Therezinha Vieira Osuna e José Manuel Osuna Garcia ou a quem de direito pertencer.

Parágrafo único. A área desapropriada será destinada, exclusivamente, à realização de obras de reforma e ampliação de centro poliesportivo no bairro Miguelito neste município.

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

Art. 2º O Poder Executivo, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, poderá alegar urgência para efeito da prévia imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, com suas alterações posteriores.

Art. 3º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, especialmente elaborada para essa finalidade, a desapropriação que se refere o art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 25 de maio de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO 2025-2028
educacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

SMEC

PORTARIA Nº 003, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Gestora para acompanhamento e elaboração do novo Plano Municipal de Educação de Cambuci/RJ.

A Secretária Municipal de Educação, Ana Lucia Lessa Terra, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO LEI Nº 15.388, DE 14 DE ABRIL DE 2026 que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Gestora para acompanhamento e elaboração do novo Plano Municipal de Educação de Cambuci/RJ.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

I. Mateus Linhares Monteiro, matrícula 625669-40, representante da Secretaria Municipal de Educação;
II. Vivianny Moreira Nogueira Pinto Rubim, matrícula 611918021, representante do Conselho Municipal de Educação;
III. Valdilene Mendonça Soares, matrícula: 625670-80, representante do Fórum Municipal de Educação.

Art. 3º - Compete à Comissão Gestora:

I. Coordenar e articular as diversas ações e atividades para elaboração dos Planos, a partir da elaboração de um Plano de Trabalho - com cronograma;
II. Assegurar a participação social nas diferentes etapas, a partir de mecanismos de diálogo, consulta e disseminação de informações;
III. Acompanhar o funcionamento de Grupos de Trabalho ou outras instâncias de apoio à produção de dados, formulação de análises e propostas, a partir da metodologia proposta.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ana Lucia Lessa Terra
Secretária Municipal de Educação